



4º OFÍCIO

DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

YTRGf.ecNEA.LTPWY

VY3Eq.n0DaZ

<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 4º OFÍCIO
Rua Emiliano Pernetá, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Fone: (41)3015-5100 - Fax: (41)3015-7011

Maximino César Lisbôa
Agente Delegado

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - A.E.C.E.P."**, registrado neste ofício em 05/04/2017, sob o número 7.090 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e digitalizado sob o número 652.394, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *[assinatura]*

Valor Deste Ato - 40 VRC = R\$ 7,72

Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,17

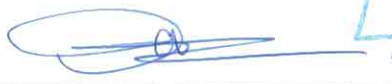
Curitiba-PR, 28 de setembro de 2018.

[assinatura]
Rogério Margas
Escrevente Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – A.E.C.E.P

Aos seis de setembro de dois mil e dezoito, na sede da associação esportiva do colégio estadual do paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.642.237/0001-22, situada na avenida joão gualberto, 250, alto da glória, centro, Curitiba, Paraná, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, passa a fazer parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com os objetivos de prestação de contas da diretoria e deliberação das alterações do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas nos artigos 23 e 24 do estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Claudia Ayako Tamura, que convidou a Sra. Fabiane Casero de Freitas para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada no às 8:00 da manhã, na primeira chamada, conforme artigo 25º do estatuto vigente, com todos os associados presentes. Dando início aos trabalhos, a presidente deliberou sobre os demonstrativos financeiros fornecidos pela empresa de contabilidade Contax, informações extraídas das folhas do livro diário nº 1, registrado no órgão competente do Estado do Paraná, balanço encerrado no dia trinta e um do mês de dezembro de dois mil e dezessete, exposto o balanço patrimonial, reconhecendo todos os associados presentes a exatidão do presente documento, totalizando no ativo e passivo o valor total de quatrocentos e quarente e cinco reais. Na sequencia, segundo assunto da pauta de convocação, após exposição das necessárias mudanças do estatuto da associação para contemplações em futuros projetos sociais da associação, submeteu aos presentes a proposta de alterações do referido estatuto e, assim feito, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes com todas as alterações propostas, anexadas à presente ata. Sem nada mais a tratar, a presidente da A.E.C.E.P., Sra. Claudia Ayako Tamura, deu por encerrada a assembleia e, eu, Fabiane Casero de Freitas, secretária nomeada para a referida assembleia, redijo e lavro a presente ata.



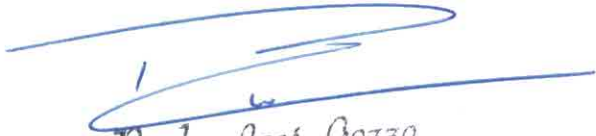
Claudia Ayako Tamura
CPF: 830.234.109-68
Presidenta



Fabiane Casero de Freitas
CPF: 022.058.329-30
Secretária



4º RTD/RCPJ/CTBA
6 5 2 3 9 3
PROTOCOLO



Paulo José Gozzo
ADVOGADO
OAB - PR - 13.306

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3996 - Curitiba - PR

2º TABELADO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel: (41) 3222-6977

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CFXBRYERJ]-CLAUDIA AYAKO TAMURA.....
[CFXBRYF6J]-FABIANE CASERO DE FREITAS....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Setembro de 2018

JH
187-FABIANE CASERO DE FREITAS
ESCREVENTE

SELO DIGITAL:
GDxWb . crfVa . zw7KG - 43vn5 . d9mP0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - A.E.C.E.P.

Às seis de setembro de dois mil e dezoito, na sede da associação esportiva do Colégio Estadual do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.643.234/0001-25, situada na Avenida João Gualberto, 750, Bairro da Rótina Centro, Curitiba, Paraná, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, passa a fazer parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com os objetivos de prestação de contas da diretoria e deliberação das alterações do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviada a todos os associados nos termos das disposições contidas nos artigos 23 e 24 do estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia a Srta. Claudia Ayako Yamura, que convidou a Srta. Fabiane Casero da Freitas para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada às 8:00 da manhã, na primeira chamada, conforme artigo 25º do estatuto vigente, com todos os associados presentes. Dando início aos trabalhos, a presidente deliberou sobre os demonstrativos financeiros fornecidos pela empresa de contabilidade Contax, informações enviadas às folhas de livro diário nº 1, e



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 652.393

AVERBADO SOB Nº 7.090

Curitiba-PR, 28 de setembro de 2018.

Emolumento: R\$19,30 Funreju: R\$ 8,08, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital 5TRmE.4wfk.hoPWc, Controle: Rvnqx.dfcWx
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Fabiane Casero da Freitas
CPF: 022.028.329.30
Secretaria

Claudia Ayako Yamura
CPF: 830.234.109-88
Presidenta

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
A.E.C.E.P



ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 4º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 5º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** não distribuirá para seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. E, que não receberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração ou vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

Artigo 12º

O patrimônio social será constituído por contribuições e doações de toda e qualquer espécie, prevista ou não neste Estatuto, efetuados na forma da lei e recebidas pela entidade, cuja aplicação será feita sempre e exclusivamente em benefício de suas finalidades esportivas, sociais e culturais. Parágrafo único. Toda importância arrecadada será depositada em banco ou estabelecimento oficial, em sistema que proporcione renda no território Nacional.

Artigo 50º

Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao Colégio Estadual do Paraná – CEP. Na ausência de tal instituição o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal no 1067/2016 da Lei Federal no 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Curitiba, 06 de setembro de 2018

Claudia Ayako Tamura
CPF: 830.234.109-68
Presidente

Daniely de Quadros
CPF: 044.062.059-77
Vice-Presidente

Fabiane Casero de Freitas
CPF: 022.058.329-30
Secretária

Paulo José Gozzo
ADVOGADO
OAB - PR. 13.308

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
A.E.C.E.P**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º

Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, também designada pela sigla **“A.E.C.E.P”**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter esportivo, social e cultural, fundada em 14 de fevereiro de 2017, com sede na Avenida João Gualberto, 250, Alto da Glória, CEP 80.030-000, Centro de Curitiba, Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** tem por finalidade:

- I. Subsidiar, com recursos próprios adquiridos, a prática desportiva competitiva individual e coletiva das equipes esportivas do Colégio Estadual do Paraná – CEP.
- II. Colaborar, dentro de seus recursos e possibilidades, com as condições e meios proporcionados pelo Colégio Estadual do Paraná – CEP, para a prática esportiva de seus atletas associados;
- III. Descobrir e formar talentos esportivos;
- IV. Incentivar e orientar a prática do desporto escolar;
- V. Disponer recursos para a participação das equipes do Colégio Estadual do Paraná - CEP em jogos, torneios e competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais promovidas por Entidades Oficiais, Confederações, Federações, Ligas e Clubes Esportivos em todas as suas modalidades coletivas e individuais;
- VI. Supervisionar e zelar pela realização e resultados das aulas e treinamentos esportivos;
- VII. Defender os interesses dos associados praticantes esportivos sendo eles olímpicos, não olímpicos e paraolímpico;
- VIII. Fomentar o esporte em todo o estado do Paraná e território nacional e internacional, de federados e não federados;
- IX. Organizar, fora do calendário escolar do estado e município, torneios ou competições esportivas, com a participação dos praticantes esportivos associados, visando à obtenção de recursos para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, divulgando e fomentando a prática de esportes;
- X. Atuar efetiva e eficazmente junto aos patrocinadores em relação ao calendário oficial dos eventos esportivos anuais;
- XI. Promover palestras e eventos de caráter esportivo, social e cultural junto a seus associados;
- XII. Constituir fundo de capital das mais diferentes fontes, sendo estas de origens públicas, privadas, doações, leis de incentivo ao esporte municipais, estaduais ou federais, prestações de serviços e outros, necessários para a manutenção e atuação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**;



Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

1

Artigo 3º

Para a consecução de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** poderá celebrar acordos, contratos, convênios, parcerias, ajustes e intercâmbios com entidades jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais, com a aprovação dos membros da Diretoria, obedecendo às diretrizes deste Estatuto em todos os níveis para o desenvolvimento do Esporte Escolar.

Artigo 4º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 5º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** não distribuirá para seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. E, que não receberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração ou vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** será composta por número ilimitado de associados, podendo associarem-se todos os atletas menores de idade através da autorização e responsabilidade financeira dos pais ou responsáveis legais e professores de educação física do Colégio Estadual do Paraná - CEP, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, residência, profissão, credo religioso ou político que decidam contribuir para a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo único. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

Artigo 7º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** será composta pelas filiações individuais dos atletas e dos professores de educação física do Colégio Estadual do Paraná - CEP, nas categorias únicas de Atleta e Professor, para as quais será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de filiação preenchida;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;



Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P

2

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

- d) Cópia do Comprovante de endereço;
- e) 01 uma foto 3x4 digitalizada;
- f) Ficha de autorização e responsabilidade financeira dos pais ou responsáveis para a categoria Atleta;
- g) Comprovante de vínculo contratual com o Colégio Estadual do Paraná - CEP na qualidade de professor de educação física para a categoria Professor.

Parágrafo único. A qualidade de associado nas duas categorias é pessoal e intransferível.

Artigo 8º

São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; c) Zelar pelo bom nome da Associação; d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação; e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; f) Comparecer por ocasião das eleições; g) Votar por ocasião das eleições; h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

§1º. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§2º. Todos os associados, independente da categoria, deverão contribuir anualmente com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ.**

§3º. O valor e a forma de pagamento da anuidade será estabelecida pelo Regimento em vigor.

§4º. Os associados, além de cumprirem rigorosamente o presente Estatuto e de acatarem as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral, tudo farão para que, por todos os meios a seu alcance, sejam atingidos os objetivos esportivos, sociais e culturais e deverão, sempre que possível, participar das ações propostas e comparecer nas reuniões e assembleias.

§5º. Qualquer associado poderá comunicar sua desistência do quadro social a qualquer momento mediante comunicação por escrito à Diretoria.

Artigo 9º

Qualquer associado que infringir o Estatuto ou Regimentos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** ou que cometer atos atentatórios à moral ou materialmente prejudiciais à entidade ou a um dos seus associados, poderá ser chamado a justificar os seus atos, seja pela Diretoria ou a pedido do associado injuriado.

§1º. Após a defesa apresentada pelo associado acusado, dentro de quinze dias em seguida à ciência da acusação, a Diretoria junto ao Conselho Deliberativo e Fiscal, em reunião convocada para esse fim, examinará a acusação e a defesa, deliberando a respeito e determinando a instauração de sindicância a ser realizada por membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, caso a situação assim exija ou o fato não tenha sido completamente esclarecido;

§2º. A Sindicância terá o prazo de trinta dias para realizar as diligências que entender pertinentes para elucidar e averiguar a ocorrência ou não de irregularidades e propor as medidas cabíveis.

Artigo 10º

Conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, competirá à Diretoria junto com o Conselho Deliberativo e Fiscal a aplicação de uma das seguintes penalidades: a) Advertência por escrito; b) Suspensão dos direitos sociais por prazo não superior a dois anos; c) Sugestão de exclusão, a qual deverá obrigatoriamente ser analisada em Assembleia Geral.



Parágrafo único. De qualquer penalidade caberá recursos à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Artigo 11º

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: a) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; b) usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato a Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 12º

O patrimônio social será constituído por contribuições e doações de toda e qualquer espécie, prevista ou não neste Estatuto, efetuados na forma da lei e recebidas pela entidade, cuja aplicação será feita sempre e exclusivamente em benefício de suas finalidades esportivas, sociais e culturais.

Parágrafo único. Toda importância arrecadada será depositada em banco ou estabelecimento oficial, em sistema que proporcione renda no território Nacional.

Artigo 13º

Somente a Assembleia Geral poderá autorizar alienações patrimoniais, assim como onerar o patrimônio, se os encargos superarem o montante dos cinco últimos exercícios sociais e desde que as medidas pleiteadas sejam devidamente instruídas e previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 14º

Dinheiros, títulos e outros papéis de valor serão devidamente custodiados, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro.

Artigo 15º

Cheques e similares deverão ser assinados, sempre, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Artigo 16º

Constituem receitas da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**: a) O produto das taxas de serviços prestados e materiais diversos; b) As importâncias doadas e subsídios que lhe forem atribuídos; c) O montante de juros e rendimentos de quaisquer valores de sua propriedade ou sob sua guarda; d) Os saldos resultantes da realização de jogos, competições, exposições, festas, concursos e demais eventos levados a cabo, com ou sem intenção específica de angariação de fundos; e) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; f) Mensalidades, anuidades ou taxas; g) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou da União, Estados, Municípios ou qualquer de seus órgãos; h) Receitas de prestações de serviços; i) Direitos autorais de publicações; j) Receitas de comercialização de produtos; k) Captação de incentivos ou renúncia fiscal; l) Rendas provenientes de cobranças de taxas de inscrições de congressos, seminários cursos ou outros eventos.



Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P

4

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Several handwritten signatures in blue ink, including a large one and several smaller ones.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 17º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** é administrada pela Diretoria, com a colaboração do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 18º

A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 19º

Só poderão ser eleitos para cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, os professores associados, desde que filiados à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** e com suas contribuições em dia há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Estarão isentos do prazo mínimo de filiação os primeiros eleitos após a aprovação do presente Estatuto, assim como os nomeados pela primeira Diretoria.

Artigo 20º

Cada associado terá direito a um único voto nas Assembleias, desde que em dia com suas contribuições anuais.

Artigo 21º

São instâncias administradoras da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal.

Sessão I – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22º

A Assembleia Geral é o órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** e compõe-se de todos os associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Artigo 23º

A Assembleia Geral Ordinária deverá reunir-se semestralmente, sob convocação do Presidente, e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que convocada pelo Presidente, por um quinto dos associados com direito a voto ou pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, com a finalidade expressa na convocação.

Artigo 24º

A Convocação da Assembleia Geral será feita por comunicação aos associados em divulgação no mural da sede da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no site oficial da entidade e por correio eletrônico.

Parágrafo Único. A convocação deve ser feita com antecedência mínima de 48 horas para as Assembleias Gerais Ordinárias, e antecedência mínima de 24 horas para as Assembleias Extraordinárias, constando a pauta a ser analisada e deliberada em ambos os casos.



Artigo 25º

As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas conjuntamente para realização simultânea ou sucessiva, com ata única.

- I. Para a Assembleia Geral se reunir em primeira convocação é necessária à presença de mais da metade dos associados.
- II. Se não for alcançado o quórum exigido no parágrafo anterior, a Assembleia Geral se reunirá em segunda convocação, com qualquer número, meia hora após, ressalvados os casos para os quais o Estatuto exija quórum qualificado.

Artigo 26º

As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, serão instalados pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ.**

Artigo 27º

Compete à Assembleia Geral:

- a) Opinar e decidir sobre os assuntos que lhe sejam apresentados pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados;
- c) Apreciar e votar, anualmente, o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria;
- d) Apreciar e votar a programação anual;
- e) Eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- f) Convocar o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- g) Deliberar sobre a dissolução da entidade;
- h) Opinar sobre a reforma do presente Estatuto.

Artigo 28º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Seção II – DIRETORIA

Artigo 29º

Os cargos administrativos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** são:

- a) Diretoria, composta por um Presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro.
- b) Conselho Deliberativo e Fiscal, composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

§1º O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva de cada membro;

§2º Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, e no caso de vacância de qualquer cargo eletivo e não havendo substituto legal, a Diretoria designará substituto, após conhecimento oficial, para completar o tempo restante do mandato vago, o qual será submetido à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 30º

São atribuições da Diretoria:



- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de suas atividades, bem como o balanço anual e as contas do exercício financeiro;
- c) Julgar as faltas que tiverem incorrido os associados e aplicar as penalidades cabíveis;
- d) Desempenhar quaisquer outras atribuições necessárias para o bom funcionamento da entidade;
- e) Deliberar sobre pedido de filiação e desfiliação;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento;
- g) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e eventuais homenagens;
- h) Informar aos associados os atos e decisões adotadas.

Paragrafo Único. Nos casos em que as deliberações forem tomadas por votação, prevalecerá a maioria simples e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 31º

A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se ata respectiva.

Artigo 32º

São atribuições do Presidente:

- a) Responder judicialmente por toda ação financeira e de valores da entidade;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Presidir a todas as cerimônias e atos promovidos pela entidade;
- e) Indicar nomes para a representação da entidade;
- f) Convocar e abrir as Assembleias Gerais;
- g) Exercer o voto de qualidade em todas as ocasiões que se apresentarem;
- h) Assinar, juntamente com o Secretário, quando for o caso, a correspondência e os Editais de convocação da Assembleia Geral e com o Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;
- i) Decidir sobre cessão ou locação de qualquer dependência social;
- j) Autorizar, sem Assembleia Geral, as verbas necessárias aos pagamentos inadiáveis e não previstos em orçamento;
- k) Elaborar os regimentos da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, que deverão ser divulgados e encaminhados para ciência de todos os associados e aprovados em Assembleia.
- l) Elaborar, anualmente, a previsão orçamentária do próximo exercício e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- m) Estruturar o Planejamento global das atividades da entidade.

Artigo 33º

São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente no caso de impossibilidade, devendo, no caso de vacância, completar o tempo restante do mandato.
- b) Representar a entidade em eventos quando solicitado pelo Presidente;
- c) Elaborar e coordenar projetos específicos.



Artigo 34º

São atribuições do Secretário:

- a) Encarregar-se do expediente, que assinará, quando for o caso, juntamente com o Presidente;
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las com o Presidente;
- c) Receber, ordenar e redigir as correspondências oficiais da entidade;
- d) Elaborar e realizar demais incumbências da Secretaria que se apresentem ou façam necessárias ao longo do mandato;
- e) Organizar e administrar o cadastro dos associados, praticando todos os atos necessários à sua filiação e zelar pela permanente atualização de seus dados pessoais.
- f) Organizar e atualizar o arquivo geral da entidade;
- g) Administrar e efetuar atos de divulgação e comunicação com os associados.

Artigo 35º

São atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o Secretário no caso de impossibilidade, devendo, no caso de vacância, completar o tempo restante do mandato.

Artigo 36º.

São atribuições do Tesoureiro:

- a) Coordenar as atividades da tesouraria;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios diversos e donativos;
- c) Elaborar o relatório financeiro mensal;
- d) Elaborar, semestralmente, o balancete financeiro da entidade;
- e) Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- g) Apresentar, até 30 de Abril de cada ano, o balanço e as contas do exercício anterior, ou quando solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral.
- h) Providenciar o pagamento, depois de conferir e obter visto do Presidente, das contas da entidade.
- i) Fiscalizar a execução do orçamento pela Diretoria, incentivando a arrecadação dos associados e sugerindo medidas de ordem econômica.

Artigo 37º

São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro no caso de impossibilidade, devendo, no caso de vacância, completar o tempo restante do mandato.

Seção III – CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 38º

O Conselho Deliberativo e Fiscal é o órgão de controle interno constituído por três membros efetivos e três suplentes, escolhido dentre os associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P

8



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

§1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Deliberativo e Fiscal até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Artigo 39º

Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- I. Examinar e deliberar sobre elaboração e reformas do estatuto e regimentos;
- II. Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho geral, financeiro e contábil e sobre as operações realizadas;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. Examinar o balancete semestral, o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Acusar irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
- VI. Executar atos de nomeação ou exoneração dos membros da Diretoria após decisão ou eleição em Assembleia;
- VII. Deliberar, instaurar sindicância e aplicar, junto com a Diretoria, se necessário, as penalidades previstas no artigo 11º deste estatuto;
- VIII. Propor à Diretoria a convocação e reunião conjunta sempre que necessário a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- IX. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos Regimentos.

Seção V – DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º

As eleições ocorrerão a cada 3 (três) anos, na Assembleia Geral Ordinária, em dia previamente fixado, por meio de edital de convocação.

Paragrafo Único. No edital de convocação deverão constar, na íntegra, as chapas inscritas.

Artigo 41º

As inscrições de chapas deverão ser efetuadas até os 15 (quinze) dias que antecederem a publicação do edital de convocação.

§1º O pedido de inscrição de chapa concorrente deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato a Presidente e protocolado junto a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** pelo signatário ou seu representante legal, desde que os pretendentes aos cargos estejam em dia com suas contribuições anuais.

§2º No pedido de inscrição de chapa concorrente deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do seus integrantes, o cargo pleiteado e o termo de concordância dos mesmos.

Artigo 42º

Somente será aceita a inscrição de chapa completa, com a indicação de 1 (um) candidato para Presidente, 1 (um) para Vice-Presidente, 1 (um) para Secretário, 1 (um) para 2º Secretário, 1 (um) para Tesoureiro e 1 (um) para 2º Tesoureiro.



Artigo 43º

Nas eleições, cada associado terá direito a 1 (um) voto, desde que em dia com suas contribuições anuais.

Parágrafo único. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o voto por procuração.

Artigo 44º

A eleição será validada com a assinatura na lista de presença dos associados.

Artigo 45º

A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita por voto secreto. Em caso de chapa única, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

§1º A cédula de votação será única e deverá apresentar, em campos distintos, a indicação das chapas concorrentes;

§2º A cédula de votação será rubricada pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** antes de ser entregue ao votante.

Artigo 46º

A votação será encerrada quando houver votado o último signatário da lista de presença ou findo o prazo para votação, iniciando-se imediatamente a apuração dos votos, no mesmo local da eleição.

Artigo 47º

Iniciando a apuração, será feita a verificação da soma das cédulas depositadas na urna, que deverá coincidir com o número de votantes conforme a lista de presença. Em caso de discordância, a eleição será considerada nula de pleno direito, sendo inutilizadas as cédulas que não estiverem rubricadas pelo Presidente e remarcada nova eleição para o prazo de 15 dias corridos.

Artigo 48º

Encerrada a apuração, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** anunciará o resultado, declarando eleita a chapa que tiver obtido maioria simples de votos.

Parágrafo Único. O ato de posse da Diretoria eleita será executada ao final do mandado legal da gestão anterior pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 49º

No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, a Diretoria procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições considerados necessários.

Artigo 50º

Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao Colégio Estadual do Paraná – CEP. Na ausência



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Fabr".

de tal instituição o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal no 1067/2016 da Lei Federal no 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51º

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ** poderá ter um Regimento Interno que, elaborado pelo presidente, deliberado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e aprovado pelos associados em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 52º

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 53º

O presente estatuto somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral, expressamente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos Associados em gozo dos seus direitos, presente à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 54º

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, deliberados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e ratificados pelos associados em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba do Estado do Paraná, sede da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, como competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas.

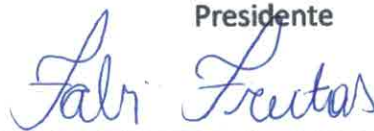
Artigo 55º

Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 06 de Setembro de 2018



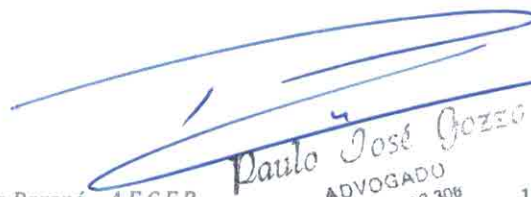
Claudia Ayako Tamura
CPF: 830.234.109-68
Presidente



Fabiane Casero de Freitas
CPF: 022.058.329-30
Secretária



Daniely de Quadros
CPF: 044.062.059-77
Vice-Presidente



PAULO JOSÉ GOZETO
ADVOGADO
OAB - P.R. 13.306

Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná - A.E.C.E.P

11



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

de tal instituição o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 1067/2016 da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLEGIO ESTADUAL DO PARANÁ poderá ter seu estatuto interno que elaborou pelo presidente de direito pelo Conselho Deliberativo e Fiscal aprovado pela Assembleia Geral, distribuído e registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 22º

O exercício financeiro da entidade será de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Artigo 23º

O presente estatuto tem validade para a entidade em todo o território nacional, sendo convocada para esse fim, a Assembleia Geral, convocada para esse fim, de acordo com o estatuto, com o prazo de 30 dias antes da convocação, sendo a convocação feita por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, para as pessoas jurídicas de direito privado.



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 652.394

AVERBADO SOB Nº 7.090

Curitiba-PR, 28 de setembro de 2018.

Emolumento: R\$19,30 Funfejus: R\$ 8,08, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital 8TRmE.Qt8Kv.lrPWY, Controle: VY9Xq.d0n8o
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Artigo 24º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e ratificados pelas Assembleias Gerais convocadas para esse fim, de acordo com o estatuto, com o prazo de 30 dias antes da convocação, sendo a convocação feita por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, para as pessoas jurídicas de direito privado.

Artigo 25º

Este estatuto entra em vigor em 01/10/2018, sendo o registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 28 de Setembro de 2018.

Daniely de Quadros
CPF: 044.081.050-73
Vice Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847, Curitiba
Tel: (41) 3222-6977

Reconheço as(s) firma(s) de:
 CLAUDIA AYAKO TAMURA
 FABIANE CASERO DE FREITAS
 DANIELY DE QUADROS
 por SEU LANCAMENTO

Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 06 de Setembro de 2018

ESCREVENTE
 CPF: 025.028.39-30

SELO DIGITAL:
 E7HVa . E67KE - Vdrn5 . HUD4C
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - A.E.C.E.P

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



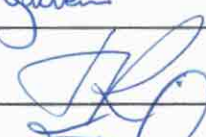









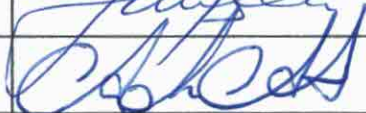



652393

DATA: 06 de Setembro de 2018 - HORÁRIO: 8h00

LOCAL: Avenida João Gualberto, 250, Centro - Curitiba/PR

PROTOCOLO

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	R.G.	ASSINATURA
01	MARCIA REGINA HORST BONSE	4.100.780-0	
02	MICHELLI BEIJAMINI ROOS	5.796.193-7	Michelli Beijamini Roos
03	RICHARD JAMES MARTINS	6.269.127-1	
04	GIOVANNI PROSDOSSIMO	6300644-0	Giovanni
05	JOSÉ ROBERTO WALTER	3.071.901-8	
06	FERNANDO MARTINS	7871.308-9	
07	PAULO CESAR WALTER	4709453-4	
08	DEFEU UWE SUKKAMP	2082900-4	Uwe Sukkamp
09	JOSEMAR OLIVEIRO	56434593	
10	TELMA ANGÉLICA RIBEIRETE DE SOUZA	51460855	
11	FERSON SALIBIAN	1976113-4	
12	Daniely de Quadros	7071756-5	Daniely de Quadros
13	Fabiane Carmo de Freitas	6094237-4	Fabi Freitas
14	Lilian Medina Amparo Onilo	5129711-7	
15	Damon Landress da Silva	4.060.278-7	
16	Deandis Ayako Tamura	4398687-2	
17	Lucia Maria da Silva Oliveira	14.535.902-3	
18	Andrea Artem	4.380.061-2	
19	Marco Aurélio de Barros	5.912.514-1	
20	ELÍZIO ANTONIO BAZANI PAMILHA	6.956.742-8	
21	ROSANA ROBERTA DA SILVA	9.252.522-8	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P, no gozo de suas prerrogativas estatutárias (Estatuto, Sessão I, Artigos 23 e 24), convoca a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **06 de Setembro, quinta-feira**, na sede do Colégio Estadual do Paraná, às 8h00 a.m. em primeira convocação, atendido quórum previsto no Estatuto, e às 8h30min a.m., em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas da Diretoria, cuja documentação contábil poderá ser examinada no local.
2. Deliberação sobre as alterações do Estatuto da Associação Esportiva do Colégio Estadual do Paraná – A.E.C.E.P.
3. Assuntos Gerais.

Curitiba, 28 de Agosto de 2018.



Claudia Ayako Tamura
CPF: 830.234.109-68
Presidente

Daniely de Quadros
CPF: 044.062.059-77
Vice-Presidente



Paulo José Gozzo
ADVOGADO
OAB - PR. 13.306